

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 274/2006 de 14 de Março de 2006

Considerando que, a primeira fase de apresentação das candidaturas com vista aos apoios para actividades culturais, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, decorreu durante o período de 1 de Novembro a 31 de Janeiro, abrangendo as actividades a desenvolver em cada ano civil;

Considerando que a avaliação das candidaturas é efectuada por comissões de apreciação, de entre pessoas de reconhecido mérito em cada área;

Considerando que as comissões de apreciação são constituídas por três elementos efectivos e dois suplentes;

Considerando que os membros das comissões são remunerados por cada parecer que subscrevam;

Considerando que, a nomeação e a fixação do montante a atribuir, são efectuadas por despacho conjunto dos membros do governo competentes em matéria de finanças e cultura;

Assim, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 10.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, diploma que aprova o Regulamento Geral do Sistema de Apoios a Actividades Culturais e o Regulamento Específico da Cooperação Técnica e Financeira para Aquisição, Beneficiação ou Construção de Sedes e Outras Instalações Culturais, e com base nas disposições do n.º 1 e da alínea h) do n.º 5, do artigo 5.º, da alínea b) do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea a) do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, diploma que define a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores, decide-se:

1. Agrupar os domínios referidos nas alíneas a) a l) do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, (diploma que estabelece o regime dos apoios a conceder pela Administração Regional Autónoma dos Açores, aos agentes individuais ou colectivos, nacionais ou estrangeiros, que desenvolvam actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região), para uma melhor agilização dos procedimentos, racionalização de despesas e recursos humanos, reduzindo-se as doze (12) comissões previstas para seis (6).
2. Nomear as seguintes comissões de apreciação:

Artes Plásticas

- José Maria de França Machado (efectivo)
- Olga Maria Lima Mota Faria (efectivo)
- Ágata Patrícia Biga de Almeida Vieira de Sousa (efectivo)
- Paulo Alexandre Viela Martins Raimundo (suplente)
- Paulo Jorge Medeiros Novo Neves (suplente)

Artes Dramáticas / Dança

- José Manuel Ávila Costa (efectivo)
- Maria Gabriela Bruges Bettencourt Porto Canotilho (efectivo)
- Jorge Sérgio Costa Lavouras (efectivo)
- Aline Helene Deprés (suplente)
- Teresa Valadão C. Martins (suplente)

Música / Folclore

- Duarte Manuel Gil da Silva Braz (efectivo)
- António Carlos Soares Maciel (efectivo)
- Rui João Pestana de Almeida (efectivo)
- Joaquim Eurico da Costa Pereira Morais (suplente)
- Victor Rui Ramalho Bettencourt Dore (suplente)

Literatura / Edição de Obras de Cariz Cultural / Levantamentos do património cultural

- Manuel Tomás Gaspar da Costa (efectivo)
- Carlos Manuel Pimentel Enes (efectivo)
- Gilberta Margarida Medeiros Pavão Nunes Rocha (efectivo)
- José Henrique do Álamo Oliveira (suplente)
- Maria Leocádia Regalo (suplente)

Actividades de grupos e agentes culturais/ Outros eventos culturais/ Aquisição, beneficiação ou construção de sedes e outras instalações destinadas a actividades culturais:

- Paulo Alexandre Viela Martins Raimundo (efectivo)
- Victor Rui Ramalho Bettencourt Dore (efectivo)
- Pedro Joaquim Monteiro Moura Porteiro (efectivo)
- Raquel Maria dos Santos Moreira (suplente)
- Susana Maria de Meneses Rocha (suplente)

Tauromaquia

- Duarte Manuel Fournier Costa (efectivo)
- Pedro Alberto Moniz Leal (efectivo)
- José Manuel Silva Valadão (efectivo)
- Luís Alberto Figueiredo Ourique (suplente)
- Carlos João Lourenço Ávila (suplente)

3. A remuneração a atribuir aos membros das comissões de apreciação, por cada parecer que subscrevam, é fixada por áreas, nos seguintes montantes:

- a) Artes plásticas: 10,00 € (dez euros);
- b) Artes dramáticas: 10,00 € (dez euros);
- c) Música: 10,00 € (dez euros);
- d) Literatura: 50,00 € (cinquenta euros);
- e) Dança: 10,00 € (dez euros);
- f) Actividades de grupos e agentes culturais: 10,00 € (dez euros);
- g) Levantamentos do património cultural: 10,00 € (dez euros);
- h) Tauromaquia: 10,00 € (dez euros);
- i) Folclore: 10,00 € (dez euros);
- j) Edição de obras de cariz cultural: 50,00 € (cinquenta euros);

- k) Outros eventos culturais: 10,00 € (dez euros);
- l) Aquisição, beneficiação ou construção de sedes e outras instalações destinadas a actividades culturais: 10,00 € (dez euros);

3. O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

21 de Fevereiro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.